



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 59/1949</b>		
Ementa <b>AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE ÁREA PARTICULAR SITUADA NO BAIRRO ANHANGABAÚ.</b>		
Data da Norma <b>20/10/1949</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 156/1949</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		



# Câmara Municipal de Jundiaí

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta

## LEI Nº 59, de 19/10/949

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, do sr. José Abdalla, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no bairro do Anhangabaú, destinada a abertura de ruas e faixa para a retificação do córrego do Mato, a saber:

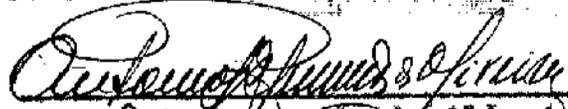
- Um terreno com a área de 4.272 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

- Começa no ponto A, intersecção dos alinhamentos da Avenida O com a Travessa 3; segue pelo alinhamento da Travessa 3, na distância de 71,80 metros, até alcançar o alinhamento da rua projetada; deflete à esquerda 90º e segue por este alinhamento na distância de 114 metros, até o alinhamento da rua Rio do Mato; deflete à direita e segue por este alinhamento até alcançar o outro lado da rua projetada; deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua projetada, na distância de 118,20 metros até alcançar o alinhamento da Travessa 3, no ponto B; deflete à esquerda 90º e segue pelo alinhamento da Travessa 3, na distância de 33 metros, até o ponto C; deflete à esquerda 90º e segue na distância de 132,20 metros até o alinhamento da rua Rio do Mato; deflete à direita e segue por este alinhamento até o córrego do Mato; deflete à direita e sobe por este córrego até atingir o ponto D, na divisa com terrenos de João Niero; deflete à direita e segue por esta divisa até alcançar o ponto E; deflete à direita e segue na distância de 21,70 metros até alcançar o alinhamento da Travessa 3; deflete à esquerda 90º e segue por este alinhamento, na distância de 33 metros, até alcançar o alinhamento da rua projetada; deflete à esquerda 90º e segue por este alinhamento, na distância de 33,50 metros até alcançar a divisa com terras de João Niero; deflete à direita e segue por esta divisa até alcançar o outro lado da rua projetada; deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua projetada, na distância de 40 metros, até encontrar o alinhamento da Travessa 3; deflete à esquerda 90º e segue por este alinhamento, na distância de 71,80 metros até alcançar o alinhamento da Avenida O; deflete à direita 90º e segue pelo alinhamento da Avenida O na distância de 12 metros, até alcançar o ponto A, início deste perímetro.

Art. 2ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Junior,  
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.

  
Antônio Raimundo de Oliveira,  
Secretário.